



PREFEITURA DE
Caririáçu



**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-
PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local, _____ de _____ de _____.

À

Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.04.07.01

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.04.07.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA MIGUEL XAVIER E CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA PRIMAVERA, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE**, de acordo com projeto em anexo, parte integrante deste processo. Pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante com reconhecimento de firma do assinante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraiso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

REF. CONCORRÊNCIA PUBLICAR Nº -----.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

| GRUPO | DISCRIMINAÇÃO | % | % PARCIAL |
|-------|---|---|--------------|
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | | |
| A.1 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| A.2 | FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO | | |
| A.3 | SALÁRIO OBRAS | | |
| A.4 | SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI | | |
| A.5 | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI | | |
| A.6 | SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE | | |
| A.7 | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA | | |
| A.8 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS | | |
| A.9 | Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI) | | |
| | TOTAL DO GRUPO A | | |
| B | ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A | | |
| B.1 | REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS) | | |
| B.2 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | | |
| B.3 | LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE | | |
| B.4 | 13º SALÁRIO | | |
| B.5 | DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC. | | |
| | TOTAL DO GRUPO B | | |
| C | ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A | | |
| C.1 | DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)] | | |
| C.2 | FÉRIAS INDENIZADAS | | |
| C.3 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | | |



PREFEITURA DE
Caririáçu



| | | | |
|-----|--|--|--|
| | TOTAL DO GRUPO C | | |
| D | TAXAS DE REINCIDÊNCIAS | | |
| D.1 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B | | |
| D.2 | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3 | | |
| | TOTAL DO GRUPO D | | |
| | PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS | | |
| | PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS | | |

(Localidade), ___ de _____ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE
Caririáçu



CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.04.07.01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA MIGUEL XAVIER E CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA PRIMAVERA, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

| | | | | | |
|----------------------------|-----------|---------|-------------|-----------------------|-------|
| INSUMO: | | | | | |
| PREÇO ADOTADO: | | | | | |
| UNID: | | | | | |
| MÃO DE OBRA | | | | | |
| Cód. | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL MÃO DE OBRA: | | | | | |
| MATERIAIS | | | | | |
| Cód. | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL MATERIAIS: | | | | | |
| EQUIPAMENTOS | | | | | |
| Cód. | Descrição | Unidade | Coeficiente | Preço | Total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL EQUIPAMENTOS: | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| | | | | TOTAL SIMPLES: | |
| | | | | ENCARGOS: | |
| | | | | BDI: | |
| | | | | TOTAL GERAL: | |

_____ de _____ de 2017

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de CARIRIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, centro, CARIRIÁÇU-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, portador(a) do CPF n° _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Pública n° _____, Processo n° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Pública n° _____, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de Empreitada por Preço Global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA MIGUEL XAVIER E CONCLUSÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 1 LOCALIZADA NA VILA PRIMAVERA, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE** e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso seja justificável.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE SAÚDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

4.4- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.5. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme **IN do INSS 069/2002**, sob pena de retardar o processo de pagamento.

4.6 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irreatáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



PREFEITURA DE
Caririáçu



CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0501.10.301.0026.1.072, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O prazo de execução do objeto desta Concorrência é definido pelo período estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO da, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência Pública, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



PREFEITURA DE
Caririáçu



10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, Ministério do Turismo e Municipal em vigor, inclusive a Lei n° 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente



PREFEITURA DE s. 390
Caririáçu
RUBRICA



causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE de CARIRIÁÇU, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de CARIRIÁÇU-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



PREFEITURA DE **Caririáçu**



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

13.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de CARIRIÁÇU-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE SAÚDE para acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual;

15.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos locais estabelecidos, Vide Projeto em anexo.

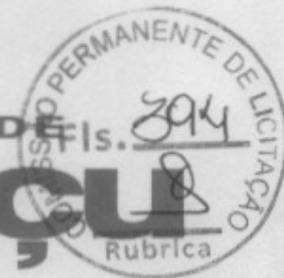
15.2- A CONTRATADA deverá executar o objeto, de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DE PREÇO, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
Caririáçu



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CARIRIÁÇU -CE, ___ de _____ de 2017.

Nome do(a) Ordenador(a) de
Despesa
Secretário(a) de

CONTRATANTE

Nome do Representante da
Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Caririáçu



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

CONCORRENCIA PUBLICA N° 2017.04.07.01

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(-----) -Ce, ___ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante com reconhecimento de firma do assinante.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará
CEP: 63.220-000
Fone/Fax (88) 3547-1122
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00